Parecer nº 52, de 2023.

Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 156, de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de bem público que especifica para Centro Espírita Casa de Francisco de Assis.

Relator: Vereador Soldado Jeferson/PV.

Parecer Favorável

RECEBIDO EM:
21/10/23 às 15:30
Diretoria Legislativa

I. DO RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão, Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária – PLO nº 156, de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de bem público que especifica para Centro Espírita Casa de Francisco de Assis.

De acordo com a mensagem aditiva, o Executivo solicita a alteração na redação do caput do art. 1º do Projeto de Lei em questão, de modo a incluir na redação a inscrição do CNPJ da entidade beneficiada com a concessão.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Na forma do disposto no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão. E, conforme o Art. 46 desse mesmo regimento, trataremos dos juízos de conveniência e oportunidade da proposição.

Com base no apresentado na Mensagem Aditiva ao PLO 156, 2023, o Executivo pretende incluir no dispositivo legal, a inscrição de CNPJ da entidade beneficiada com a Concessão, conforme segue:

Onde se lê: "Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso à Organização Religiosa Centro Espírita Casa de Francisco de Assis, pelo prazo de dez anos, a contar da data da assinatura do termo administrativo de concessão de direito real de uso, as seguintes áreas de propriedade municipal: "

Leia-se: "Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso à Organização Religiosa Centro Espírita Casa de Francisco de Assis, inscrita sob o CNPJ n° 20.135.436/0001-03, pelo prazo de dez anos, a contar da data da assinatura do termo administrativo de concessão de direito real de uso, as seguintes áreas de propriedade municipal: "

A inclusão da numeração do CNPJ é imprescindível para individualizar e identificar a entidade que será beneficiada com a presente concessão, de modo a evitar possíveis controvérsias futuras, vez que a Comunidade Espirita possui diversos CNPJs em nosso município, sendo essencial sua identificação.

Após análise da redação da mensagem aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n° 156, de 2023, observo que a proposta atende aos critérios exigidos.

Por esse motivo, como relator da matéria, manifesto meu **voto favorável à aprovação da Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n° 156, de 2023.**

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Em face de todo o exposto, a Comissão, pela totalidade dos seus membros, acata o voto do eminente relator e manifesta pelo **Parecer Favorável a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Ordinária n° 156, de 2023.**

Cidão da Telepar
Vereador/PSB
Presidente

Edson Souza
Vereador/MDB
Secretário

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Membro
Relator do Projeto

Sala da Comissão de Viação, Obras Públicas e Urbanismo.

Cascavel, 21 de dezembro de 2023.